



Diário Oficial

ANO VI Nº 1117

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 07 de abril de 2017

Criado pela Lei 609/2010

DECRETO

Decreto nº 025/2017

Rochedo – MS, 07 de abril de 2017

“Dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2017 e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rochedo, **Francisco de Paula Ribeiro Junior**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, aliada as disposições do artigo 32, da Lei Federal n. 5.172/1966 dos artigos 13 a 17 da Lei Complementar Municipal n. 05/2004 e respectivas alterações, e considerando ainda o disposto no artigo 12 da Lei nº 754/2017 de 27 de março de 2017, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício dos imóveis do Município para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Aos contribuintes, fica assegurada a possibilidade de realizar o pagamento do imposto, referente ao exercício de 2017, na forma excepcional instituída pela Lei nº 754/2017 de 27 de março de 2017, tendo em vista as previsões do *caput* de seu artigo 1º.

Parágrafo Primeiro: Poderá o contribuinte valer-se do desconto de 40% (*quarenta por cento*) do valor principal, admitindo-se o seu parcelamento, em até 02 (dois) meses de financiamento, a primeira com vencimento em 31 de Maio de 2017 e a segunda com vencimento em 30 de Junho de 2017.

Parágrafo Segundo: Poderá o contribuinte valer-se do desconto de 25% (vinte e cinco por cento), caso opte em realizar o parcelamento de até 08 (oito) vezes, com o pagamento da primeira parcela em 31 de maio de 2017 e as demais em, 30 de junho, 31 de julho, 31 de agosto, 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 29 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br

EDITAL

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

MUNICIPIO DE ROCHEDO

MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convenção municipal

O Presidente da Comissão Executiva Municipal / Comissão Municipal provisória do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB – neste município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com as suas disposições estatutárias, CONVOCA todos os eleitores regularmente filiados ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) nesta circunscrição municipal para comparecerem na CONVENÇÃO MUNICIPAL a realizar-se no dia 16/04/2017, com início às 08 horas e duração mínima de três (3) horas, na Câmara Municipal de Vereadores Ademar Gomes Sandim, na Avenida Evangelina Vieira, nº 663, nesta cidade e Estado, para tratar e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Eleição dos membros do Diretório Municipal, do Conselho de Ética e Disciplina Partidária e do(s) Delegado(s) à Convenção Estadual com os respectivos Suplentes para um mandato de um (1) ano. O(s) pedido(s) de registro da(s) chapa(s) de candidatos deverá ser por escrito e instruído com o expresso consentimento dos integrantes da mesma, subscrita pelos convenionais apoiadores e indica os fiscais para acompanhar a votação, a apuração e a proclamação dos resultados e ser apresentado(s) e inscrito(s) junto a qualquer membro da Comissão Executiva Municipal / Comissão Provisória Municipal até as 17 horas, com doze dias antes da sua realização;
- Após a Convenção Municipal, os membros eleitos e empossados para o Diretório Municipal, deverão reunir-se para a eleição e a posse dos membros da Comissão executiva Municipal e do Conselho Fiscal para um mandato de um (1) ano;
- Outros assuntos de interesse do Partido.

Rochedo / MS, 04 de abril de 2017.

Pedro Luiz da Silva Almeida

Presidente do PSDB de Rochedo MS

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO – MS

Resolução nº 004/2017

Rochedo – MS, 27 de março de 2017.

“Dispõe sobre a Aprovação do Balancete Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício 2016.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de Julho de 2005**, Alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Aprovar o Balancete Geral do Fundo Municipal de Assistência Social, do Exercício 2016

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

EDI TEREZINHA THEODORO
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS